



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 024, DE 12 DE MAIO DE 2022.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROEC Nº 02/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibiex 2022 – 2023, encaminhada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.002304/2022-51, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 20 de maio de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E
CULTURA



EDITAL PROEC Nº 02/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022 - 2023)

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a sua comunidade universitária para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC Nº 02/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022-2023), aprovado na 15ª Reunião Ordinária da CPECC, 12 de maio de 2022, sob gestão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - Proec.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

O PIBIEX é um dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional, visando fomentá-la por meio da concessão de bolsas de Iniciação à Extensão, com ênfase na formação acadêmica de estudantes de graduação e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões.

1.1. O PIBIEX tem por objetivos:

- (a) contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos, por meio da participação de estudantes de graduação em atividades de Extensão junto à comunidade externa à UFOB;
- (b) aproximar conhecimentos populares e científicos por meio do estreitamento das relações entre a Universidade com a Sociedade;
- (c) contribuir com a inserção das ações de Extensão como elemento integrador nos cursos de graduação;
- (d) fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas de trabalho deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002/2021:

“Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.



Parágrafo único São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária”.

2.2. As propostas de atividades de Extensão deverão ser articuladas na modalidade “Projetos de Extensão Universitária”.

2.2.1. Propostas submetidas na forma de programas, cursos, prestação de serviços ou eventos serão desclassificadas;

2.2.2. Entende-se como Projetos de Extensão Universitária as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpram, os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvidas de forma sistematizada;

2.2.3. Propostas de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco criação/implementação de Empresas Juniores serão desclassificadas;

2.3. Propostas que envolvam somente a produção e publicação de conteúdos em redes sociais ou outras mídias, serão desclassificadas;

2.3.1. Os produtos de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros, deverão ser considerados como PRODUTOS extensionistas;

2.4. Cada proponente poderá submeter um projeto de extensão e 5 (cinco) planos de trabalho, sendo no máximo 02 (dois) estudantes bolsistas e até 4 (quatro) estudantes voluntários;

2.5. As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

2.5.1. As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);

2.6. Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sendo necessário apresentar a solicitação de avaliação do projeto no ato de submissão da proposta e a comprovação de sua aprovação pelo Comitê/Comissão, no ato de implementação da bolsa;

2.7. A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa;

2.8. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

2.9. A proposta deverá atender a um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)” propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



2.10. Considerando o contexto de pandemia e pós-pandemia de COVID-19, os projetos deverão atender às medidas de proteção estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, as orientações da UFOB e demais autoridades sanitárias;

2.10.1. As atividades poderão ser realizadas de forma remota, enquanto vigorarem as recomendações de distanciamento físico no enfrentamento da COVID-19.

2.11. Os formulários referentes ao projeto e ao plano de trabalho estão disponíveis nos anexos I e II;

2.12. As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo III);

2.13. No caso do coordenador da proposta ser servidor técnico-administrativo em educação, é necessária apresentação de Carta de Anuência da Chefia da unidade de lotação (Direção de Centro, Secretaria, Superintendência, Pró-Reitoria ou Reitoria) (Anexo IV);

2.14. A proposta, incluindo o projeto e o(s) plano(s) de trabalho(s), e os demais documentos, deverão ser encaminhados, em arquivo PDF, para o endereço pibiex@ufob.edu.br;

2.15. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;



- 2.16. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta recebida;
- 2.17. A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida;
- 2.17.1. O Anexo X do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Será destinado para este edital, o total de R\$ 72.000,00 provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- 3.2. O total de recursos corresponde a 15 (quinze) bolsas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas durante um período de 12 (doze) meses;
- 3.3. A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias.

4. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

- 4.1. O (a) proponente deverá ser docente (com dedicação exclusiva ou regime de 40 horas) ou técnico-administrativos em educação (nível superior) da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em efetivo exercício na instituição;
- 4.1.1. Caso o (a) proponente da ação seja servidor (a) técnico-administrativo, suas atividades devem ser realizadas nos limites previstos no art. 8º da Lei nº 11.091/2005;
- 4.1.2. Na proposta coordenada por servidor técnico-administrativo em educação, é obrigatório constar na equipe de trabalho um(a) docente efetivo (coordenador adjunto), que ficará responsável pela orientação dos discentes (bolsista e voluntário).
- 4.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 4.3 Não estar afastado no período de submissão da proposta e/ou vigência da bolsa;
- 4.4 Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais EDITAL N. 01/2019 – PRODISCENTE (Iniciação à Extensão) e/ou EDITAL PIBIEX 2020 – 2021.
- 4.4.1 As propostas de coordenadores inadimplentes serão desclassificadas.

5. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Cada proposta será analisada quanto ao atendimento ao disposto no Edital, bem como será realizada análise de mérito por 2 (dois) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério				Pontuação
i. Estrutura da proposta. A proposta deverá apresentar definição precisa dos objetivos e ações, demonstrando a sua pertinência. A infraestrutura e os recursos humanos devem ser adequados ao desenvolvimento da ação. O prazo de vigência deve estar de acordo com o Edital e as atividades propostas devem ser coerentes com o período indicado pelo proponente para a execução. A proposta deve demonstrar a adoção de medidas de proteção estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, bem como seguir as orientações sanitárias da UFOB no que diz respeito à prevenção da Covid-19.				0,00 - 30,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	10	20	30	
Critério				Pontuação
ii. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. A ação deve ter relação com os processos de formação (Ensino) e de geração de conhecimentos (Pesquisa).				0,00 - 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	15	
Critério				Pontuação
iii. Impacto na Formação do Estudante. As atividades propostas devem constituir aportes importantes à formação do estudante, permitindo contato com questões contemporâneas e o enriquecimento de sua experiência em termos teóricos e metodológicos.				0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	20	
Critério				Pontuação
iv. Interação Dialógica. A ação deverá ser marcada pelo diálogo e socialização de saberes com a comunidade externa, com o desenvolvimento de novos conhecimentos, os quais devem contribuir para a superação da desigualdade e da exclusão social.				0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	20	
Critério				Pontuação
v. Impacto social e ação transformadora. A ação deverá estabelecer relação com outros setores da sociedade, com objetivo de uma atuação transformadora, e que esteja voltada aos interesses e necessidades da maioria da população.				0,00 - 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	15	
TOTAL				100 pontos

5.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 5.1, considerando os dois pareceristas;



- 5.3. A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 5.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos 10 (dez) critérios avaliados;
- 5.4. A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos pareceristas;
- 5.5. A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no edital;
- 5.6. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 1º - Projeto com maior nota no critério Estrutura da proposta;
 - 2º - Projeto com maior nota no critério Impacto na Formação do Estudante;
 - 3º - Projeto com maior nota no critério Interação Dialógica.

6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

- 6.1. Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 6.2. Caberá recurso ao resultado parcial, o(a) proponente que tiver proposta homologada neste edital;
- 6.3. Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo V;
- 6.4. Os recursos serão analisados, pelos pareceristas, somente em relação ao vício de forma;
- 6.5. Não haverá reapreciação de recursos;
- 6.6. A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação.

7. SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 7.1. As bolsas de extensão serão concedidas ao(às) estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFOB, selecionados(as) pelo(as) coordenadores(as) e orientadores(as) dos projetos, na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010;
- 7.2. A condução do processo de seleção de bolsista compete ao(à) coordenador(a) do projeto contemplado com bolsa de extensão, bem como ao(à) orientador (a), considerando os “Requisitos exigidos do(a) estudante para sua indicação à bolsa”, descritos no item 9;
- 7.3. O processo de seleção de bolsista deverá ser amplamente divulgado, de forma oficial e com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos, conforme Anexo VI;



- 7.4. O (A) coordenador (a) do projeto deverá encaminhar à PROEC (pibiex@ufob.edu.br), a chamada do processo de seleção de bolsistas, para ampla divulgação nos meios digitais da UFOB;
- 7.4.1. O não envio das informações pelo(a) coordenador(a), conforme cronograma e orientações da PROEC, acarretará perda da cota de bolsa;
- 7.4.2. A chamada para seleção de bolsista deverá permanecer aberta por, no mínimo, cinco (05) dias úteis;
- 7.5. Os(As) coordenadores(as) deverão encaminhar, para a PROEC (pibiex@ufob.edu.br), o resultado final da seleção de bolsista para publicação no Portal da UFOB (Anexo VII);
- 7.5.1. No resultado final deverão ser indicados(as) os(as) estudantes contemplados(as) com bolsa, bem como aqueles(as) que irão desenvolver os planos de trabalho como voluntários(as).

8. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS

- 8.1. Para indicação de estudantes bolsista e voluntário, os(as) coordenadores(as) contemplados(as) com bolsa PIBIEX deverão enviar para o e-mail pibiex@ufob.edu.br, a seguinte documentação:
- (a) Formulário para cadastro de orientador(a) e bolsista (Anexo VIII);
 - (b) Termo de compromisso (Anexo IX);
 - (d) Cópia do extrato de conta bancária ATIVA em nome do(a) estudante bolsista, contendo os números de agência, incluindo os dígitos verificadores.

9. REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

- 9.1. São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:
- (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
 - (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
 - (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
 - (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
 - (f) Possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
 - (g) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - (h) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;



- (i) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais EDITAL N. 01/2019 – PRODISCENTE (Iniciação à Extensão) ou EDITAL PIBIEX 2020 – 2021;
 - (j) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;
- 9.2 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante indicado (a) como bolsista.

10. OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)

10.1. São obrigações do(a) coordenador(a):

- (a) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (b) Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- (c) Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) bolsista;
- (d) Manter o cadastro do projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) - Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes do projeto, conforme orientações da PROEC;
- (e) Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntário;
- (f) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- (g) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- (h) Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- (i) Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado(a), e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (j) Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (k) Verificar semestralmente se o(a) bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9;

11. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

11.1. São obrigações do(a) orientador(a):

- (a) Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- (b) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (c) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);



- (d) Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (e) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (f) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

1. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA / VOLUNTÁRIO

12.1 São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- (e) Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC. O relatório parcial compreenderá um resumo e a apresentação oral dos resultados alcançados. O relatório final consistirá de resumo e de vídeo relatando de forma sistemática as experiências e resultados alcançados na execução do projeto;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- (h) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- (i) Não efetuar trancamento em nenhum dos componentes curriculares matriculados nos semestres de vigência da bolsa;
- (j) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- (k) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- (l) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;



(m) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBIEX e às atividades propostas pela PROEC.

13. SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA E DE ORIENTADOR

13.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante requerimento do(a) orientador(a) e acompanhado da documentação completa do(a) novo(a) bolsista, que deverá atender aos requisitos exigidos neste edital;

13.1.1 A substituição de bolsista, permitida uma única vez, poderá ser realizada até o sexto mês de vigência da bolsa.

13.2 O (A) ex-bolsista deverá apresentar Relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que desenvolveu o plano de trabalho;

13.3 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação;

13.4 O(A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

(a) trancamento de matrícula no curso de graduação e em algum componente curricular;

(b) desistência da bolsa;

(c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;

(d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

(e) desempenho acadêmico insuficiente;

(f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório

(g) por solicitação do coordenador (a);

(h) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 12 desse edital.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação do edital	até 01/06/2022	PROEC
Submissão de propostas	03/06 a 03/07/2022	Coordenador(a) do projeto
Divulgação da relação de propostas submetidas	até 06/07/2022	PROEC



Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	até 29/07/2022	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos	30/07 a 03/08/2021	Coordenador(a) do projeto
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	até 12/08/2021	PROEC
Envio do documento contendo a chamada para seleção de bolsistas e voluntários, para publicação pela PROEC	Até 19/08	Coordenador(a) do projeto
Publicação das informações sobre a seleção de bolsistas e voluntários	Até 26/08/2022	Coordenador(a) e PROEC
Realização da seleção de bolsistas e voluntários	de 12/09 a 23/09/2022	Coordenador(a) e Orientador(a)
Envio do resultado final para PROEC	Até 28/09/2022	Coordenador(a)
Publicação do resultado final da seleção de bolsistas e voluntários	Até 30/09/2022	Coordenador(a) e PROEC
Prazo para envio de documentação de bolsistas e voluntários	até 14/10/2022	Coordenador(a) do projeto, orientador(a) e estudante
Inclusão dos projetos no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	17 a 21/10/2022	Coordenador(a)
Início dos projetos	01/11/2022	Equipe executora

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação do(a) bolsista no PIBIEX não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;
- O certificado de participação de estudantes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão será emitido após participação durante o período mínimo de 4 (quatro) meses e mediante a entrega do Relatório Final;
- No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo com o PIBIEX será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau;
- Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- Ao coordenador será proibido delegar suas obrigações para outros participantes do projeto;
- Fica vedado alterar os títulos do Projeto e do Plano de trabalho em qualquer etapa de vigência deste Edital;



- g. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) coordenador(a) da proposta, orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- h. A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa de iniciação à Extensão;
- i. O(A) proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento;
- j. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- k. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- l. Em caso de desistência por parte do coordenador(a) do projeto contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- m. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

17. CONTATOS

Para esclarecimentos relativos à concessão de bolsas do PIBIEX, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail pibiex@ufob.edu.br.

Barreiras, 1º de junho de 2022.

SÉRGIO MÂCEDO SOARES
Coordenador de Programas e Projetos

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ANEXO I - PROJETO

Título:

Período de Realização: *01/11/2022 a 31/10/2023*

Área de Conhecimento CNPq: *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

Abrangência: *(local; regional; nacional; internacional)*

Área Temática de Extensão: *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Coordenador (a):

E-mail do (a) Coordenador (a):

Contato do (a) Coordenador (a) (celular):

Orientador (a):

E-mail do (a) Orientador (a):

Contato do (a) Orientador (a):

Público-alvo do Projeto

Quantificar Público Interno:

Discriminar Público Interno:

Quantificar Público Externo:

Discriminar Público Externo:

Total de participantes estimados:

Local de Realização



Município:

Bairro:

Espaço de Realização:

Unidades Executoras do Projeto

Unidades Envolvidas na Execução

Unidade Proponente:

Unidade (s) Co-Executoras:

Dados do projeto

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto: *(na metodologia deverá ser demonstrada a relação com os processos de formação e de geração de conhecimentos)*

Membros da equipe da ação de extensão:

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Docente		
	Técnico		
	Discente		
	Externo		

Cronograma:



Descrição das atividades desenvolvidas	Período

Resultados Esperados:

Viabilidade técnica de execução do projeto: *(Informar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução do projeto e comprometer o alcance dos objetivos)*

Referências:



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Título da Ação:

Período do Projeto:

Orientador (a):

Período do Plano: 01/11/2022 a 31/10/2023

Justificativa:

Objetivos:

Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas:

Resultados Esperados:

Referências bibliográficas:

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período



**ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO
MULTIDISCIPLINAR**

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXX, coordenada pelo (a) servidor técnico-administrativo em educação/docente XXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC 02/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022 – 2023).

Local, ___ / ___ / ____

Assinatura do (a) Diretor (a) do Centro



ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o(a) servidor(a) Técnico-administrativo em educação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX lotado na/no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, coordenador (a) do projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a ser submetido ao EDITAL PROEC 02/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022 – 2023), tem anuência da (Direção de Centro, Secretaria, Superintendência, Pró-Reitoria ou Reitoria) para participação nas atividades previstas no projeto, as quais não deverão comprometer as atividades exercidas na unidade de lotação.

Local, XXX de XXXXX de 2022.

Gestor (a) da Unidade de lotação



ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC 02/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022 – 2023).

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, ___ / ___ / ____

Assinatura do (a) Proponente



ANEXO VI - MODELO DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Por meio deste instrumento e em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, torna-se público o processo de seleção de estudantes bolsistas *e voluntários* do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX 2022-2023, para atuar no âmbito do projeto *“Nome do projeto de Extensão”*

Coordenador (a): *nome do (a) coordenador (a)*

Orientador (a): *nome do (a) orientador(a)*

Plano de trabalho: *título do plano de trabalho*

Vigência do plano de trabalho: novembro de 2022 a outubro de 2023 (12 meses)

Valor: R\$400,00

Vaga para bolsista: 1 (uma)

Vaga (s) para voluntário (os/a/as):

Contato para informações:

Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista: *listar quais atividades o(a) bolsista irá realizar no projeto*

Inscrições

A inscrição deverá ser realizada por meio de [*indicar o canal por meio do qual o candidato poderá se inscrever*] até o dia [*indicar o prazo para inscrição*], mediante a entrega dos seguintes documentos [*documentos a serem entregues*]. A seleção será realizada por meio de [*descrever como será realizada a seleção, se por meio de entrevista, análise de documentos, prova, entre outros*].

Observação: A chamada pública deverá permanecer aberta por, no mínimo, cinco (05) dias úteis

Requisitos necessários para participação no projeto:

- a) *Incluir requisito;*
- b) *Incluir requisito;*
- c) *Incluir requisito.*

CrITÉRIOS de seleção: *(informar os critérios que serão levados na análise)*

Os critérios de seleção serão os seguintes:



- a) *Inserir critério;*
- b) *Inserir critério;*
- c) *Inserir critério;*

Etapas da seleção

O processo de seleção de bolsista será constituído de *(descrever como será realizado o processo seletivo, indicar quais fases compõem a seleção, incluir horário, local e procedimentos a serem utilizados)*

Resultados

Os (As) candidatos (as) aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. O resultado final do processo de seleção de bolsistas será divulgado pelo (a) coordenador (a) do projeto por meio de e-mail aos (às) candidatos (as) e no portal da UFOB, conforme cronograma do EDITAL PROEC 02/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022 – 2023).



**ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
RESULTADO FINAL**

Projeto: título do projeto

Coordenador(a):

Vaga para bolsista: 1 (uma)

Vaga (s) para voluntário (os/a/as):

Matrícula	Nome do(a) estudante	Situação	Bolsista/voluntário
000000	xxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Bolsista
000000	xxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Voluntário(a)
000000	xxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Voluntário(a)

Local, XX de xxxxxx de 2022

Assinatura do(a) coordenador(a)



ANEXO VIII- CADASTRO DO ESTUDANTE E ORIENTADOR		
EDITAL PROEC 02/2022		
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022 - 2023)		
Nome do (a) estudante		
CPF	RG	Matrícula
CURSO		
Endereço residencial:		Nº
Bairro	Complemento	
Telefone		
e-mail:		
DADOS BANCÁRIOS (somente para bolsista)		
Banco	Agência	Conta corrente
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)		
Nome:		
Telefone	e-mail	

Local, ___/___/_____

Assinatura do (a) estudante (a)

Assinatura do (a) orientador (a)

ANEXO IX- TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) coordenador (a), o (a) orientador(a) e o(a) estudante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC 02/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022 – 2023).

O (A) coordenador(a) se compromete:

- i. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- ii. Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- iii. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do (a) bolsista;
- iv. Manter o cadastro do projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) - Módulo Extensão, conforme orientações da PROEC, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes do projeto;
- v. Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntários;
- vi. Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- vii. Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- viii. Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- ix. Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- x. Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- xi. Verificar semestralmente se o bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9 do edital.

O (A) orientador(a) se compromete:

- i. Auxiliar na seleção do (a) bolsista;
- ii. Orientar e acompanhar o bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- iii. Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando;
- iv. Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- v. Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- vi. Encaminhar a frequência mensal do bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) bolsista e o (a) estudante voluntário (a) se compromete:

- i. Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- ii. Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;
- iii. Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- iv. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;



- v. Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC. O relatório parcial compreenderá um resumo e a apresentação oral dos resultados alcançados. O relatório final deverá ser elaborado na forma de resumo e de vídeo relatando de forma sistemática as experiências e resultados alcançado na execução do projeto;
- vi. Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- vii. Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- viii. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- ix. Não efetuar trancamento em nenhum dos componentes curriculares matriculados nos semestres de vigência da bolsa;
- x. Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- xi. Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- xii. Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- xiii. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBIEX e às atividades propostas pela PROEC.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos EDITAL PROEC 02/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO (PIBIEX 2022 - 2023) implicará em inadimplência com a PROEC.

Local, ___/___/_____

Orientador (a)

Estudante

Coordenador (a)

ANEXO X – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

N.	Documento	Status
1	Projeto	
2	Plano (s) de trabalho	
3	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) <i>(se aplicável)</i>	
4	Carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada	
5	Carta de anuência da chefia da unidade de lotação (Direção de Centro, Secretaria, Superintendência, Pró-Reitoria ou Reitoria) <i>(no caso de coordenador técnico administrativo em educação)</i>	